



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 2634 DE 19 DE agosto DE 2019.

“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA URBANA ÁREA DE 22.736,03M² (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS METROS E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS), E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste Senhor VAGNO GONÇALVES BARROS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a necessidade de Regularização de Imóveis Urbano de Ouro Preto do Oeste, e baseando nos princípios: dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88); direito de propriedade e sua função social (art. 5º, XXII, CF/88); direito de moradia (art. 6º, caput, CF/88); prevalência dos direitos humanos (art. 4º, CF/88); dever de ordenamento territorial do solo urbano municipal (art. 30, VIII, CF/88);

CONSIDERANDO a Medida Provisória n. 595/2012, consolidado pela Lei 12.815/2013, e Processo administrativo de n.478/2019, faz saber a todos Municípes, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua primitiva condição de Bem indisponível, passando à categoria de Bem disponível, o imóvel denominado de área de 22.736,03m²(vinte e dois mil, setecentos e trinta e seis metros e três decímetros quadrados), localizado na Avenida Gonçalves Dias, Município DE Ouro Preto do Oeste-RO, A propositura encontra sua justificativa através Escritura Pública de Desapropriação Amigável realizada entre o Município e José Carlos Rodrigues as fls.38, Livro E123 Fls.069 do Ofício de Registro do Cartório de Imóveis desta Comarca, de acordo com Topografia, Memorial Descritivo e Mapa, as fls.11/14, Relatório Social das famílias necessitadas as fls.16/30, Ficha cadastral das famílias, as fls.3137, Ofício Ministério



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Público as fls.46, Despacho procuradoria as fls.43, Ata Reunião as fls.,48, Ofício Ministério Público as fls.246, Ofício as fls.247, Portaria de Comissão as fls.251, Decisão Executivo as fls. 253, Justificativa do Setor competente DCIE as fls.256, e demais descrição instruído aos autos.

Parágrafo Único - A desafetação de que trata o artigo 1º se destina para o fim social de realocação de aproximadamente 30(trinta) famílias que vivem em área de APP, em período chuvoso.

Art. 2º. Conforme Certidão Ambiental a área a ser desafetada encontra-se fora de área de APP, obedecendo a Lei do Parcelamento do Solo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ouro Preto do Oeste-RO.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO



PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

19/08/2019 A 09/09/2019

TERESA RODRIGUES GONÇALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO
Cadastro nº 108/2

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro
Preto do Oeste – RO
Publicação nº1945
De: 19/08/2019 A 09/09/2019


Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019